



LEI Nº. 1.103, DE 07 DE MAIO DE 2014.

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA ABERTURA DE ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do Exercício de 2014, para abertura de elemento de despesa na forma do que estabelece o Inciso II do Artigo 41 e Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e abertura de Crédito Suplementar até o valor de R\$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais), a serem alocados ao programa e natureza da despesa conforme descrito:

- 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
- 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.412 – Saúde Pública ao Alcance de todos
- 2.059 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
- 4.4.9.0.5.2.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 25

Art. 2º Para a abertura do Crédito Suplementar e Especial a que se refere o Art. 1º, serão suplementados recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, de que trata o Art. 43, § 1o, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964:

SUPLEMENTAÇÕES:

- 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
- 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.412 – Saúde Pública ao Alcance de todos
- 2.059 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
- 4.4.9.0.5.2.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 25 – Valor R\$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais)

ANULAÇÕES:

- 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
- 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.412 – Saúde Pública ao Alcance de todos
- 1.005 – Construção/Reforma e ampliação de UBS
- 4.4.9.0.5.1.00 – Obras e Instalações – Fonte 25 – Valor R\$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais)

Art. 3º Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna/MS, em 07 de Maio de 2014.


JÁCOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal